



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	3
<i>DIVERSOS</i>	4
<i>EDITAL</i>	8
EXTRATO	11



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº7054 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7054 de 21 de outubro de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.585,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 45.585,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidade orçamentária, na seguinte dotação consignada sob número:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.08			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
	900	1	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.585,00
Total da Suplementação				45.585,00

Art. 2º – O Crédito Adicional aberto será coberto com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de **R\$ 45.585,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1609 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em Exercício de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PORTARIAS

PORTARIA Nº9416 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9416 de 21 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 3672/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, relatando o atraso na prestação de informações ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, referente ao exercício de 2020, envolvendo a servidora responsável pela assinatura do parecer conclusivo do CESD;

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/2026-1PJ, expedido pelo Ministério Público, solicitando a apuração de responsabilidade dos servidores envolvidos no mencionado atraso;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento legal destinado à apuração da responsabilidade de servidor por infração no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as funções do cargo que ocupa, nos termos dos arts. 109 e 113 da Lei Complementar nº 004/2006;

CONSIDERANDO os indícios de infrações aos arts. 85, incisos I, III e X, e art. 86, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 004/2006, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de observar as normas legais e regulamentares, de ser assíduo e pontual ao serviço, bem como a proibição de proceder de forma desidiosa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apuração minuciosa dos fatos, com a garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e das possíveis responsabilidades administrativas da servidora D. C. V. B. B., matrícula nº 2127, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º A Comissão designada para conduzir o referido procedimento terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 004/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 21 de outubro de 2026.

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ

Prefeito em exercício

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária de Administração



DIVERSOS

CMAS - RESOLUÇÃO Nº16 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei nº. 3444 de 24 de agosto de 2026

RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Estabelece critérios e prazos máximos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Monte Mor, em cumprimento ao art. 28 da Lei Municipal nº 2.776/2020 e à Resolução CNAS/MDS nº 213, de 28 de outubro de 2025, e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE MOR – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 3444/2026 e suas alterações, e

Considerando o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), segundo o qual a concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos pelo Município com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 213, de 28 de outubro de 2025, especialmente seus arts. 25 e 31, que atribuem aos Conselhos Municipais a competência para dispor, por resolução própria, sobre os critérios e os prazos máximos de concessão dos benefícios eventuais, com prazo de adequação até 28 de outubro de 2026;

Considerando a deliberação do Plenário do CMAS em reunião realizada em 14 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios gerais e os prazos máximos para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Monte Mor, em cumprimento ao art. 28 da Lei Municipal nº 2.776/2020 e ao art. 31 da Resolução CNAS/MDS nº 213/2025.

Art. 2º São beneficiárias(os) as pessoas e famílias residentes no Município de Monte Mor que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, nas modalidades de Auxílio-Natalidade, Auxílio-Funeral, Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio por Calamidade Pública ou Emergência em Assistência Social.

Parágrafo único. A renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional constitui parâmetro de referência para priorização do atendimento, não podendo ser exigida como condição absoluta e impeditiva, tampouco o cadastramento prévio no CadÚnico.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos máximos para a concessão dos benefícios eventuais, contados da data do requerimento ou da identificação da necessidade pela equipe de referência do SUAS:

I – Auxílio-Natalidade: até 30 (trinta) dias;

II – Auxílio-Funeral, quando ofertado em bens e serviços: concessão imediata, em até 03 (três) dias úteis;

III – Auxílio-Funeral, quando ofertado em pecúnia ou a título de ressarcimento: até 30 (trinta)



Assinado por RENATO ALBRECHT DE CAMPOS. (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: <https://montemor.gov.br/assinaturas.aspx?3cefdd8cd-418b-427d-9698-71244528f1bc>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Resolução CMDCA nº 15, de 14 de agosto de 2026, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece a composição de sua Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 777/1998 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Resolução CMDCA nº 15, de 14 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor, etapa integrante da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Município de Monte Mor/SP, nas datas de 22 de outubro de 2026, 17 de novembro de 2026 e 27 de novembro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 15, de 14 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor/SP, 21 de outubro de 2026.

Waleria Atiani Neres Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adol



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a Resolução CMDCA nº 16, de 14 de agosto de 2026, que dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 777/1998, nº 864/2000, nº 1.233/2007, nº 1.552/2011 e nº 1.923/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Resolução CMDCA nº 16, de 14 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, no valor de **R\$ 58.480,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), para custear a realização da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor**, a ser realizada nas datas de **22 de outubro de 2026, 17 de novembro de 2026 e 27 de novembro de 2026**."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 16, de 14 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor/SP, 21 de outubro de 2026


Waleria Atiani Neres Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1609 - Extra

EDITAL

EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Edital Resumido do Pregão Eletrônico nº 57/2026**, como segue:

EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026.

Murilo Antônio Sousa Rinaldo, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra disponível o processo licitatório **“AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FLEXÍVEIS, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COMPOSTOS POR PAINÉIS FRONTAIS E DORSAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR”** conforme condições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas a partir das 08:00 horas do dia 22/10/2026, com o recebimento até as 08:00 horas do dia 06/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 horas do dia 06/11/2026.

O Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço: www.comprasbr.com.br (Acesso Identificado no link – licitações públicas). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo nosso site gratuitamente www.montemor.sp.gov.br – Portal da Transparência – Editais – 2026 ou solicitado pelo e-mail: vanessa.souza@montemor.sp.gov.br; outras informações através do telefone: (19) 3879-9000.

Monte Mor, SP, em 21 de outubro 2026.

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9400

Endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

EDITAL Nº 84, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre a atribuição de vagas à função de Diretor de Escola em substituição aos candidatos classificados nos termos da Portaria SME nº 88, de 15 de outubro de 2025.)

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação torna público a data, o horário e o local da atribuição de 02 vagas para a função de Diretor de Escola em substituição aos classificados nos termos da Portaria SME nº 88/2025.

Unidade Escolar	Motivo
EM Douglas Tomas de Moraes	Licença Saúde
EM Miguel Jalbut	Licença Saúde

Art. 2º - A sessão de atribuição ocorrerá na sexta-feira dia 23/10/2026, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Carlos de Campos, nº 131, Centro, Monte Mor.

Art. 3º - Quando ocorrer o ingresso por Concurso Público na escola onde não há titular do cargo de Diretor de Escola, bem como o retorno do Diretor de Escola titular que está sendo substituído, a designação, nos termos da Portaria SME nº 88/2025, será cessada imediatamente.

Art. 4º - O servidor que tiver cessada sua designação, nos termos da citada Portaria, deverá retornar ao exercício do cargo do qual é titular na unidade de classificação.

Monte Mor, 21 de outubro de 2026.

Regimara Ap. de Almeida Stigliani

Secretária Municipal de Educação de Monte Mor



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato aprovado e classificado no **Concurso Público nº 001/2023**, homologado em 19/01/2024 e prorrogado em 19/01/2028. **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na Prefeitura Municipal de Monte Mor, com sede à Rua Francisco Glicério, 399 – Centro, desta cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, no dia **26 DE OUTUBRO DE 2026 no horário compreendido entre 08:00 às 16:00 horas**, para **apresentar o documento e habilitações exigidas**, conforme cláusulas constantes em **Edital**, assim tomando ciência de posse em seu respectivo cargo e certificando sua regularidade documental em ocorrendo casos de desistência dos melhores Classificados. A saber:

AGENTE DE TRÂNSITO MASCULINO – Nº DE VAGAS: 01

RYAN KEVAN BARBOZA

12º

APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "B"

ALÉM DA FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO, TODOS OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS, A SABER:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG E CPF DOS FILHOS
RG
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE TER VOTADO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE VÍNCULOS ANTERIORES
Nº PIS/PASEP
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (SUS)
RECIBO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
CNIS – CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOCIAL
(EXTRATO PREVIDENCIÁRIO DE VÍNCULOS ANTERIORES)
01 FOTO 3X4 RECENTE

PARA ADESAO AO PLANO MÉDICO – APRESENTAR FOTOCÓPIA SIMPLES:

ESPOSO (A): CERTIDÃO DE ESTADO CIVIL, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

FILHOS: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG, CPF E CARTÃO DO SUS

PARA FILHOS MAIORES DE 20 ANOS ATÉ 23 ANOS E 12 MESES: DECLARAÇÃO DE ESTAR CURSANDO FACULDADE

O não comparecimento nas datas estipuladas acima para o cumprimento das cláusulas de edital e a apresentação de documentos e habilitações exigidas implicará a desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Monte Mor, 21 de outubro de 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-079 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 21 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1609 - Extra

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº230/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz, Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato de Contrato nº 230/2026 da Dispensa de Licitação nº 103/2026**, como segue:

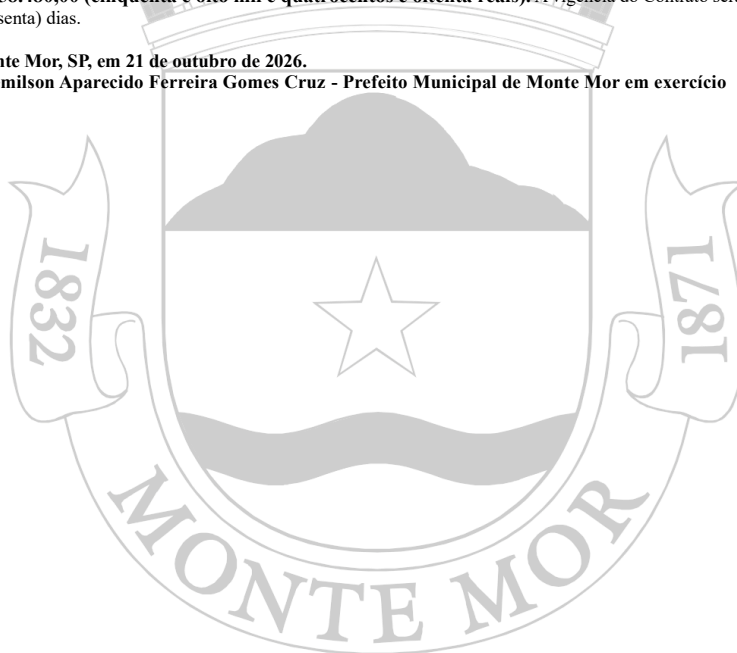
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, metodologia, facilitação, apoio técnico e operacional e execução da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor/SP, incluindo atividades preparatórias, temáticas, lúdicas, logísticas e de sistematização dos resultados”. Contrato nº 230/2026 – Contratada: **MARCOS H. M. DE ARRUDA**. Valor Total: **R\$ 58.480,00** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

Monte Mor, SP, em 21 de outubro de 2026.

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz - Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br